



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 050 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Municipal nº 848, de 09 de julho de 2.009, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Amazonas que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

CONSIDERANDO o resultado provisório das avaliações de desempenho, qualificação e conhecimento, regulamentadas pelo Decreto nº 018, de 01 de agosto de 2019, que conclui pela progressão do profissional do Magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível.

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Porto Amazonas, que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento A pós avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
1	Adriane Christine Garrett Maciel Pinto	Professor	C	9	C	10
2	Aline Marcelli Santana	Educ. Infantil	EC	3	EC	4
3	Ana Maria N. Leite	Professor	C	5	C	6
4	Andréa de F. dos Santos	Professor	C	9	C	10
5	Ângela Nunes Correia	Professor	C	6	C	7
6	Ângela Nunes Correia	Professor	C	1	C	2
7	Aniéle Andrade da Silva Freitas	Professor	C	5	C	6
8	Antonio Sérgio Spunar	Professor	B	13	B	14
9	Antonio Sérgio Spunar	Professor	B	6	B	7
10	Ariane Christine Garrett Maciel Pinto	Professor	C	6	C	7
11	Claudenice de Britto Antunes	Professor	B	15	B	*Indeferido
12	Danieli Cristina Paes Portela	Educ. Infantil	EC	4	EC	5
13	Divonete Covalski dos Santos	Professor	C	13	C	14
14	Edna Breda Delfrate	Professor	C	4	C	5
15	Edson Muryllo Rodrigues Paes	Professor	C	1	C	2



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

16	Elaine Cristina Marcondes Kazeker	Professor	C	9	C	10
17	Elisângela C. Gomes da Costa Minardi	Professor	C	9	C	10
18	Eunice de Andrade Graeff	Educ. Infantil	EC	3	EC	4
19	Gisele Ribas dos Anjos	Educ. Infantil	EC	2	EC	3
20	Isabel Pereira Martins	Professor	C	9	C	10
21	Janice de Britto Yoneda	Professor	C	13	C	14
22	Janilce Andrade da Silva Marcondes	Professor	C	15	C	***Indeferido
23	Joelma Rodrigues Paes Nóbrega	Professor	C	6	C	7
24	Luiza Maria Ferreira Kaseker	Educ. Infantil	EC	5	EC	6
25	Marcia Ribeiro dos Reis	Professor	C	2	C	3
26	Marciane Pavlak Lara	Professor	C	1	C	2
27	Maria Terezinha Paionk Mezzadri	Professor	C	8	C	9
28	Mariliane Dudziak Oliveira	Professor	C	6	C	7
29	Marina Carlota Spunar	Professor	C	1	C	2
30	Mariza Carneiro de Paula	Professor	C	9	C	10
31	Patrícia Morgado	Educ. Infantil	EA	2	EA	3
32	Pricila Ficher	Educ. Infantil	EC	3	EC	4
33	Rafaela Janaína Teixeira Sotoski	Professor	C	1	C	2
34	Rita do Carmo Nepomoceno Teixeira	Professor	C	6	C	7
35	Rosângela Ap ^a Mello Ferreira	Professor	C	9	C	10
36	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor	C	9	C	10
37	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor	C	6	C	7
38	Rosilda Ferreira Marcondes	Professor	C	9	C	10
39	Samara Aline Ramos de Lima Soares	Professor	C	1	C	**Indeferido
40	Sandra do Rocio Lara Neto Mello	Professor	C	13	C	14
41	Silvana Mello de Paula	Professor	C	5	C	***Indeferido
42	Simone do Rocio Chaves Gonçalves	Educ. Infantil	EA	3	EA	4
43	Solange Ferreira Nery	Professor	C	5	C	6
44	Suely Benedita Lara Neto Mello	Professor	A	12	A	***Indeferido
45	Tatiane dos Santos	Professor	C	1	C	2
46	Terezinha Pereira da Silva	Professor	C	9	C	10
47	Thayse Caroline dos Santos	Professor	C	1	C	2
48	Vera Ribas de Britto	Professor	C	8	C	9

Observações:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

*Indeferido de acordo com o Decreto nº18 de 01/08/2019, Art. 10, inciso III.

**Indeferido de acordo com o decreto nº 18 de 01/08/2019 Art.10, inciso I.

***Indeferido de acordo com a Lei 848/2009 o Art.65, § 2º.

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado, será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexo I e II, parte integrante da Lei Municipal nº 848/2009, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 30 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019.

ANTONIO POLATO
Prefeito Municipal